



EDITAL Nº 01/2019
SELEÇÃO DE ESTUDANTES DE CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO PARA
MONITORIA DE ENSINO

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ALTAMIRA do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA**, nomeado pela Portaria nº 2.541/2018/GAB/IFPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN, alterada pelas IN nº 02/2018-PROEN e IN nº 01/2019-PROEN, por este ato administrativo, torna pública a **Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino**, com oferta de **02 (duas) vagas** para monitoria em disciplinas no 1º semestre do ano letivo de 2019 do Campus Altamira.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino será regido por este Edital.
- 1.2. O(A) estudante de cursos superiores de graduação do Campus Altamira interessado em participar da seleção regida por este Edital deverá se inscrever em uma das vagas descritas no item 7, desde que cumpra com as exigências mínimas para as vagas descritas no item 8.
- 1.3. A seleção será feita por análise do desempenho acadêmico comprovado por meio do histórico escolar, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.5. Nenhum(a) estudante poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos, inclusive horários e locais de atendimento constantes neste Edital e nos atos produzidos em decorrência de sua execução.
- 1.6. A inscrição na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino implica no consentimento do(a) estudante na utilização e divulgação de seus dados pessoais e acadêmicos, em parte ou no todo, e de informações prestadas no formulário de inscrição ao processo seletivo.
- 1.7. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas em sítio eletrônico do Campus Altamira, no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br, e nos quadros de avisos localizados no interior dos campus.
- 1.8. Fica sob a responsabilidade da Comissão de Monitoria do Campus Altamira, designada pela Portaria nº 241, de 2018, a organização e coordenação geral do processo seletivo, e terá a incumbência de acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos, homologar as avaliações dos professores-orientadores dos projetos de monitoria de ensino, classificar, selecionar e divulgar o resultado, publicar erratas e comunicados e demais informações relacionadas ao processo seletivo.
- 1.9. O(a) estudante interessado em se inscrever na Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para Monitoria de Ensino poderá obter informações referentes ao processo seletivo diretamente na Comissão de Monitoria do Campus Altamira, que

se encontra instalada Sala do Professores, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

- 1.10. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão de Monitoria do Campus Altamira, por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.11. Poderão concorrer na seleção os estudantes regularmente matriculados em cursos superiores de graduação presenciais e a distância, devendo este último desenvolver as atividades da monitoria de ensino de forma presencial.
- 1.12. O Programa de Monitoria de Ensino do IFPA encontra-se regulamentado pela Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN, alterada pelas IN nº 02/2018-PROEN e IN nº 01/2019-PROEN.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO DO IFPA

- 2.1. O Programa de Monitoria de Ensino do IFPA é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de graduação, orientados por professores do quadro permanente do IFPA, e extensivo aos Núcleos de Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais – NAPNE's.
- 2.2. Monitoria de ensino é a realização de ações de assistência a aulas ou a atividades de auxílio ao professor com a finalidade de melhoria do processo de ensino-aprendizagem nos cursos superiores de graduação do IFPA, favorecendo a articulação entre teoria e prática no processo ensino-aprendizagem.
- 2.3. O Programa de Monitoria de Ensino do IFPA tem os seguintes objetivos:
 - 2.3.1 Contribuir para a melhoria do ensino de graduação da instituição;
 - 2.3.2 Contribuir para o processo de formação do estudante;
 - 2.3.3 Despertar no estudante-monitor o interesse pela carreira docente;
 - 2.3.4 Proporcionar aos estudantes a participação em projeto acadêmico de ensino, fomentando a articulação entre teoria e prática;
 - 2.3.5 Estimular a cooperação mútua entre discentes e docentes nas atividades de ensino;
 - 2.3.6 Oferecer atividades de reforço escolar ao aluno, com a finalidade de combater problemas de retenção e evasão escolar, bem como a falta de motivação para os estudos;
 - 2.3.7 Criar condições para a iniciação à prática docente, por meio de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;
 - 2.3.8 Propor formas de acompanhamento de alunos em suas dificuldades de aprendizagem;
 - 2.3.9 Contribuir com novas metodologias de ensino;
 - 2.3.10 Valorizar e incentivar os estudantes que apresentam alto rendimento acadêmico;
 - 2.3.11 Contribuir, por meio da formação de monitores de ensino, com a formação de recursos humanos para o ensino;
 - 2.3.12 Estimular a participação em projetos de pesquisa e extensão, no âmbito do componente curricular; e
 - 2.3.13 Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos, por meio da interação entre estudantes.
- 2.4. As vagas nos projetos de monitoria de ensino previstos neste edital estão em sintonia com os objetivos do Programa de Monitoria de Ensino do IFPA.

3. DA MONITORIA DE ENSINO

- 3.1. A monitoria de ensino no IFPA será ofertada na forma remunerada, por bolsa.

- 3.2. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPA e o estudante.
- 3.3. Para assumir a monitoria de ensino o estudante deverá assinar o Termo de Compromisso.
- 3.4. O estudante-monitor remunerado por bolsa receberá bolsa mensal, cujo valor e período de pagamento estão descritos no item 5 deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR

- 4.1. São atribuições do(s) estudante-monitor(es):
 - 4.1.1. Colaborar com o(s) professor(es)-orientador(es) responsável(is) pelo projeto de monitoria de ensino no desempenho de tarefas didáticas, tais como: preparação de aulas práticas, aplicação de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar, atentando-se para as proibições constantes no Capítulo XII da Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN;
 - 4.1.2. Auxiliar os estudantes da disciplina objeto da monitoria de ensino na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
 - 4.1.3. Desenvolver as atividades propostas no seu plano de atividades da monitoria de ensino, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
 - 4.1.4. Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento da atividade da monitoria de ensino, bem como utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou outro adereço pertinente ao desenvolvimento da atividade da monitoria, quando requeridos e obrigatórios;
 - 4.1.5. Entregar relatório bimestral ao(s) respectivo(s) professor(es)-orientador(es) do projeto de monitoria de ensino ao qual está vinculado;
 - 4.1.6. Entregar relatório final ao(s) respectivo(s) professor(es)-orientador(es) do projeto da monitoria de ensino ao qual está vinculado; e
 - 4.1.7. Cumprir a carga horária e o plano de atividade da monitoria de ensino.

5. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DE MONITORIA

- 5.1. A atividade de monitoria de ensino deverá ser exercida no período de 1 (um) semestre letivo.
- 5.2. O estudante-monitor selecionado para a monitoria de ensino receberá bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), num total de até 4 (quatro) mensalidades, concedida de acordo com o período de atividade do Programa de Monitoria de Ensino prevista no subitem 5.1;
- 5.3. As bolsas de monitoria de ensino serão pagas no mês subsequente àquele trabalhado.
- 5.4. A monitoria de ensino remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFPA e o estudante.
- 5.5. Não haverá pagamento de bolsas aos estudantes-monitores em períodos de férias ou recessos acadêmicos, e paralisações ou greves.
- 5.6. O estudante selecionado para vaga de monitor remunerado por bolsa deverá, obrigatoriamente, ter uma conta-corrente ou conta-poupança na instituição bancária indicada pelo campus para fins de depósito dos valores das bolsas.
- 5.7. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta-corrente ou conta-poupança em nome do estudante-monitor.

- 5.8. O estudante selecionado para vaga de monitor remunerada por bolsa deverá apresentar a comprovação de que cumpre a exigência prevista no subitem 5.6 deste Edital até a entrega do Termo de Compromisso constante no Anexo II deste Edital.
- 5.9. O campus, se necessário, emitirá documento à instituição bancária referendando a necessidade de abertura de conta para fins de pagamento de bolsa.

6. DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA DA BOLSA DE MONITORIA

- 6.1. O estudante-monitor terá sua atividade da monitoria de ensino cancelada nas seguintes circunstâncias:
- 6.1.1. Pela conclusão do curso;
 - 6.1.2. Por trancamento de matrícula;
 - 6.1.3. Por transferência de campus ou mudança de curso;
 - 6.1.4. Por não apresentar o relatório bimestral ao professor-orientador responsável pelo projeto de monitoria de ensino, em prazo hábil.
- 6.2. O estudante-monitor será excluído do Programa de Monitoria de Ensino do IFPA por:
- 6.2.1. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no Programa de Monitoria de Ensino;
 - 6.2.2. Abandono do curso ao qual está vinculado;
 - 6.2.3. Solicitação de desligamento voluntário por parte do estudante-monitor ao professor-orientador do projeto de monitoria de ensino, através do preenchimento do Termo de Desistência constante no Anexo V da Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN;
 - 6.2.4. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;
 - 6.2.5. Indicação do orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de monitoria de ensino;
 - 6.2.6. Obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de monitoria de ensino, no mês imediatamente anterior à aferição;
 - 6.2.7. Insuficiência ou incapacidade de desenvolvimento das atividades de monitoria de ensino após avaliação bimestral pelo professor-orientador do projeto de monitoria de ensino;
 - 6.2.8. Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA ou no Regimento Interno do Campus Altamira, no período do desenvolvimento da atividade de monitoria.

7. DAS VAGAS OFERTADAS

- 7.1. Estão sendo ofertadas neste Edital duas (02) vagas de monitoria de ensino para disciplinas a serem ofertadas no 1º semestre do ano letivo de 2019 do Campus Altamira.
- 7.2. As vagas ofertadas destinam-se a estudantes de cursos superiores de graduação do Campus Altamira, regularmente matriculados no período letivo vigente e da execução do projeto de monitoria de ensino.
- 7.3. As vagas ofertadas estão distribuídas por curso superiores de graduação ofertados pelo Campus Altamira, conforme as modalidades de monitoria de ensino descritas no Quadro 01.



Quadro 01: Distribuição das Vagas Ofertadas – Modalidade Monitoria das Tecnologias ou Engenharias

Código da vaga	Componente curricular	Nome do professor-orientador responsável	Vagas	Turno	Semestre	Perfil/requisitos mínimos	Qt. Vaga/Tipo Monitoria		CH Semanal
							Remunerada	Voluntária	
TADS01	Fundamentos de Computação	Bruno Andrade da Silva	01	Vespertino	2019.1	Conforme Ítem8 do Edital	01	-	8 horas
TADS02	Lógica Computacional	Vanderlene Covre Rocha	01	Vespertino	2019.1		01	-	8 horas

8. DA INSCRIÇÃO

- 8.1. O(a) estudante interessado(a) em participar da Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para projeto de monitoria de ensino deverá cumprir os seguintes critérios mínimos:
 - 8.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação no IFPA no período letivo vigente e da execução do projeto;
 - 8.1.2. Ter tido aprovação ou aproveitamento de estudos na disciplina ou conjunto de disciplinas para a(s) qual(is) se pretende a participar;
 - 8.1.3. Não possuir reprovação no interstício do curso no componente curricular para o qual pretende ser estudante-monitor;
 - 8.1.4. Estar cursando pelo menos o segundo semestre letivo do curso;
 - 8.1.5. Não ser concluinte do curso no período de vigência do projeto de monitoria de ensino ofertado neste edital;
 - 8.1.6. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, ou outra remuneração formal de qualquer natureza, exclusivo para estudantes aprovados para a monitoria remunerada por bolsa;
 - 8.1.7. Não estar cumprindo pena disciplinar discente; e
 - 8.1.8. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo IFPA, salvo os casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa Bolsa Permanência do MEC.
- 8.2. No caso da seleção para disciplinas de último período/etapa do curso, excepcionalmente, admitir-se-á como monitor o estudante, ainda que concluinte do curso, matriculado na disciplina objeto da monitoria, observado o histórico de rendimento acadêmico do candidato, prevalecendo aquele de melhor índice acadêmico.
- 8.3. Não poderão concorrer às vagas de monitoria de ensino estudantes que tenham sido reprovados no componente curricular para o qual pretende concorrer, ainda que já tenha sido aprovado em um segundo momento.
- 8.4. O (A) estudante interessado (a) em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante no item 13 deste Edital, com a seguinte documentação:
 - 8.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo I deste Edital.
 - 8.4.2. Histórico Escolar comprovando ter cursado com aprovação a disciplina a qual pretende concorrer;
 - 8.4.3. Declaração de matrícula do semestre letivo vigente comprovando que está regularmente matriculado;
 - 8.4.4. Documento de identidade oficial com foto (cópia).
- 8.5. O (a) discente interessado (a) poderá submeter uma única inscrição, na perspectiva de concorrer em apenas uma bolsa de monitoria, através do e-mail da comissão de monitoria deste campus (monitoria.altamira@ifpa.edu.br), no período de 13 a 15/02/2019, até as 23h59min do último dia.
 - 8.5.1. Para inscrição o (a) candidato (a) deverá encaminhar ao e-mail **monitoria.altamira@ifpa.edu.br** em um único arquivo, **exclusivamente em formato PDF**, os seguintes documentos anexados:
 - 8.5.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (anexo I)

- 8.5.1.2. Histórico escolar; declaração de vínculo estudantil com o IFPA Campus Altamira.
- 8.5.1.3. O nome do arquivo em .pdf deve ser nomeado com o código da vaga (Quadro 1) e o primeiro nome do candidato (Ex.: TADS01-Candidato (a).pdf).
- 8.5.1.4. O campo nome do assunto do e-mail, deve ser preenchido com o nome do candidato.
- 8.5.1.5. No corpo do texto do e-mail colocar o nome do projeto que pretende concorrer à vaga.
- 8.6. Inscrições que não estiverem em conformidade com as exigências deste edital não serão homologadas.
- 8.7. O IFPA Campus Altamira não se responsabiliza pelo não envio da documentação da inscrição, via internet/e-mail, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8. O estudante que necessitar de atendimento especializado para a realização da seleção deverá preencher o requerimento que consta no Anexo IV e solicitar à Comissão de Monitoria do Campus Altamira dentro do prazo previsto no cronograma, constante no item 13 por meio de envio de e-mail (monitoria.altamira@ifpa.edu.br), contendo:
- 8.8.1. Nome completo
- 8.8.2. Tipo de atendimento requerido
- 8.9. O estudante deverá se inscrever apenas em um projeto de monitoria de ensino.
- 8.10. O estudante deverá se inscrever apenas em um projeto de monitoria de ensino do curso em que está vinculado, caso o estudante se inscreva em mais de um projeto de monitoria de ensino terá somente validada a última inscrição, ficando a(s) inscrição(ões) anterior(es) cancelada(s);

9. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- I. Os estudantes deverão ser classificados em ordem decrescente e as bolsas distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, destinando as vagas remuneradas por bolsa conforme a ordem de classificação.
- II. Caso haja vacância de vaga remunerada por bolsa, assumirá a vaga o estudante convocado em função da ordem de classificação na seleção, devendo cumprir os mesmos requisitos previstos neste edital.
- III. A seleção será realizada em função da análise do histórico escolar, onde a nota final consistirá na média aritmética do IRA com a nota obtida no componente curricular pleiteado para monitoria.
- IV. Quando não houver notas no histórico escolar, será atribuída a nota 0 (zero).
- V. Será desclassificado o (a) candidato (a) que obtiver nota inferior a 7 (sete) pontos, considerando-se a pontuação máxima 10 (dez) pontos.
- VI. Em caso de empate, será considerado o candidato que tiver:
- a. O maior rendimento no componente curricular pretendido, quanto a monitoria de ensino superior
- b. O candidato com maior idade (computa em anos, meses e dias).
- VII. Deverá ser convocado para exercer a monitoria somente o(s) candidato(s) classificado(s), em ordem decrescente de pontuação, mediante assinatura do Termo de Compromisso, constante no Anexo II deste Edital.

- VIII. Em caso de vacância de estudante-monitor remunerado por bolsa, deverá ser chamado o candidato imediatamente classificado no processo seletivo.
- IX. A seleção terá validade durante todo o período de monitoria relativo ao semestre objeto desta seleção, para o qual o processo seletivo foi realizado.
- X. A Comissão de Monitoria do campus encaminhará os resultados da seleção à Diretoria de Ensino do Campus Altamira para homologação e publicação.

10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

- 10.1. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes devem ser encaminhados à Comissão de Monitoria do Campus Altamira no período previsto no cronograma no item 13, através de envio do formulário, no Anexo III desse edital, devidamente preenchido, assinado e digitalizado no formato “.PDF” para o e-mail monitoria.altamira@ifpa.edu.br até às 23:59h.
- 10.2. Deverá constar no campo assunto do e-mail o texto “RECURSO DO EDITAL 01/2019 – MONITORIA”
- 10.3. O Campus Altamira não se responsabiliza pelo não envio do formulário de inscrição e recurso, via internet/e-mail, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 10.4. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 10.5. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes serão apreciados pela Comissão de Monitoria do Campus Altamira no período previsto no cronograma no item 13.
- 10.6. Os resultados dos recursos interposto serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 13.

11. DA ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 11.1. Será eliminado da Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para participar em projeto de monitoria de ensino o(a) estudante que:
 - 11.1.1. Não entregar os documentos exigidos neste Edital;
 - 11.1.2. Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;
 - 11.1.3. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização das etapas de seleção;
 - 11.1.4. Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1. O resultado parcial e final do processo seletivo será publicado na internet no ambiente virtual do processo seletivo, em sítio eletrônico do Campus Altamira, no endereço eletrônico www.altamira.ifpa.edu.br, e nos quadros de avisos localizados no interior dos campus.
- 12.2. No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do estudante, o código da vaga, componente curricular, modalidade de monitoria e nome do professor-orientador responsável, com sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

13. DO CRONOGRAMA

Atividade	Responsável	Período
Divulgação do Edital de Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Graduação para participar em Projeto de Monitoria de Ensino	Comissão de Monitoria do campus Altamira	13/03/2019
Período de inscrições dos estudantes	Estudante	13/03/2019 a 15/03/2019
Período de solicitação de atendimento especial para a realização da seleção	Estudante	15/03/2019
Homologação das inscrições	Comissão de Monitoria do campus Altamira	18/02/2019
Período de seleção dos estudantes	Comissão de Monitoria do campus Altamira	18/02/2019
Publicação do resultado parcial dos classificados	Comissão de Monitoria do campus Altamira	18/02/2019
Período de recurso	Estudante	19/02/2019
Período de análise e julgamento do recurso	Comissão de Monitoria do campus Altamira	19/02/2019
Resultado do recurso	Comissão de Monitoria do campus Altamira	20/02/2019
Publicação da homologação e do resultado final dos estudantes aprovados	Comissão de Monitoria do campus Altamira e Direção de Ensino do campus Altamira	20/02/2019
Início das atividades de monitoria	Comissão de Monitoria do campus Altamira e Direção de Ensino do campus Altamira	21/02/2019

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.
- 14.2. A monitoria deverá ser desenvolvida exclusivamente no campus de matrícula do estudante-monitor.
- 14.3. O estudante-monitor da Monitoria das Licenciaturas, exclusivamente e eventualmente, mediante constante orientação do professor-orientador, poderá elaborar instrumentos avaliativos e participar de conselhos de classe, neste último caso desde que haja consentimento dos demais conselheiros, sempre acompanhado do(s) professor-orientador em todas as suas ações.
- 14.4. Os estudantes-monitores deverão iniciar suas atividades na monitoria somente após terem assinado o plano de atividades da monitoria elaborado em conjunto com o(s) professor(es) orientador(es) e o termo de compromisso.
- 14.5. A inscrição do estudante para concorrer às vagas de monitoria de ensino previstas neste edital implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas na Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN, alterada pelas IN nº 02/2018-PROEN e IN nº 01/2019-PROEN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA



- 14.6. Este Edital foi elaborado com base na Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN, alterada pelas IN nº 02/2018-PROEN e IN nº 01/2019-PROEN.
- 14.7. O período de Monitoria terá a duração de 01 (um) semestre letivo, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período, desde que seja subsequente ao período executado.
- 14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da administração superior do Campus Altamira ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.
- 14.9. Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão de Monitoria do campus Altamira, em primeira instância, e pela Direção de Ensino do campus Altamira, em segunda instância.

Altamira – PA, 13 de março de 2019

ROSÂNGELA EMERIQUE TORRES
Diretor Geral Substituto do IFPA Campus Altamira
Portaria nº 2541/2018 – GAB/Reitoria



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE
(Edital N° 01-2019 IFPA/Campus Altamira)

Nome: _____

Matrícula: _____

Curso: _____

RG _____ CPF: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Código da vaga: _____

Componente curricular: _____

Nome do professor-orientador responsável: _____

Declaro, por fim, que não possuo vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Hora: ____ : ____ : ____

Assinatura do Estudante: _____

Assinatura do responsável, quando menor de 18 anos: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO
(Edital N° ____ - ____ de ____ / ____ / ____)

N°	Data: ____ / ____ / ____	Hora: ____ : ____ : ____
Código Vaga:		
Projeto:		
Candidato:	Matrícula:	
Servidor:	Mat. SIAPE:	

Assinatura do servidor do IFPA
ANEXO II



TERMO DE COMPROMISSO – MONITORIA COM BOLSA

Eu, _____
_____ aluno (a) do curso de _____,
matrícula nº _____, Campus _____,
turma _____, e-mail _____, telefone _____,
residente a _____,
monitor da disciplina _____,
ou atividade desenvolvida no NAPNE _____,
aprovado através do Edital de Monitoria nº _____, sob a
orientação do (a) Professor (a) _____,
correntista do Banco _____, agência _____, ()
conta corrente () conta poupança n ° _____, declaro estar
ciente das cláusulas adiante enumeradas, as quais me comprometo cumprir integralmente, para
que possa fazer jus ao recebimento da respectiva bolsa.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Direitos do estudante-monitor

- I. Obter remanejamento de horário de monitoria de ensino, em virtude de provas e de apresentação de trabalhos;
- II. Receber Certificados de participação no Programa de Monitoria do IFPA;
- III. Receber o pagamento da monitoria remunerada por bolsa no valor de _____ (valor em reais por extenso), dentro do prazo, observada a disponibilidade orçamentária do campus.

CLÁUSULA SEGUNDA: Deveres do estudante-monitor

- I. Cumprir a carga horária de 8 (oito) horas semanais;
- II. Ser assíduo e pontual nas atividades de monitoria;
- III. Cumprir as normas do Programa de Monitoria de Ensino do IFPA, bem como o plano de atividades da monitoria;
- IV. Colaborar com o professor na execução das tarefas didáticas;
- V. Apoiar o professor na orientação aos alunos em seus estudos e trabalhos teóricos ou práticos;

- VI. Assinar o Termo Compromisso ao iniciar suas atividades de monitoria de ensino e justificar-se junto ao professor-orientador e à Diretoria de Ensino, em caso de desistência;
- VII. Participar das atividades e eventos programados pelo campus ou pelo IFPA relacionados ao Programa de Monitoria de Ensino do IFPA;
- VIII. Elaborar mensalmente um relatório das atividades desenvolvidas e apresentá-lo ao professor-orientador;
- IX. Elaborar relatório final de monitoria;
- X. Zelar pela conservação dos aparelhos e do material de ensino pertencentes aos laboratórios e demais espaços físicos vinculados ao Programa de Monitoria de Ensino do IFPA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições que levam ao cancelamento da atividade de monitoria com bolsa:

- I. Pela conclusão do curso pelo estudante-monitor;
- II. Por motivos pessoais do estudante-monitor, através de Termo de Desistência;
- III. Por trancamento de matrícula;
- IV. Por não apresentar o relatório bimestral ao orientador responsável pela monitoria, em prazo hábil.

CLÁUSULA QUARTA: Condições que levam à exclusão da atividade de monitoria com bolsa:

- I. Modificação das condições regulamentares que determinaram a participação;
- II. Abandono do Curso;
- III. Solicitação de desligamento apresentada pelo estudante-monitor ao professor-orientador, através do preenchimento do Termo de Desistência (Anexo V);
- IV. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;
- V. Por indicação do orientador, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria;
- VI. Por obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de monitoria, a cada mês;



- VII. Por ter sido punido, no período do desenvolvimento da atividade de monitoria, por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino do IFPA.

CLÁUSULA QUINTA: É vedado ao estudante-monitor

- I. Exercer atividades administrativas;
- II. Ministras aulas;
- III. Preencher diários de classe;
- IV. Substituir o professor em horário de aulas, inclusive na aplicação de provas, exercícios, supervisão de estágio, orientação de TCC e outras atividades docentes;
- V. Corrigir exercícios e avaliações;
- VI. Desenvolver atividades de monitoria em laboratórios e ambientes de aprendizagem que apresentem características de insalubridade e/ou periculosidade, devidamente apresentado por laudo técnico;
- VII. Desenvolver atividades e/ou tarefas nos ambientes tecnológicos e/ou setores em que realiza a monitoria, sem prévio conhecimento e autorização do professor-orientador;
- VIII. Descumprir as normas preestabelecidas na Instrução Normativa nº 05/2017-PROEN.

CLÁUSULA SEXTA: DO VÍNCULO

O estudante- monitor não possuirá qualquer vínculo empregatício decorrente das atividades estabelecidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência da monitoria com bolsa será de ___/___/___ a ___/___/___.

E por estar de acordo com estas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

ANEXAR a este Termo de Compromisso cópia do CARTÃO DA CONTA CORRENTE/POUPANÇA ou um informativo cedido pela agência bancária contendo os dados bancários (número do banco, número da agência e número da conta).

Local e Data: _____

Assinatura do estudante-monitor: _____

Assinatura do responsável, quando menor de 18 anos: _____

Direção de Ensino do Campus (carimbo e assinatura): _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA



ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO
(Edital N° 01-2019 IFPA/Campus Altamira)

1- IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
Código de vaga: _____

2- SOLICITAÇÃO

Como candidato (a) à vaga de monitoria no projeto _____,
solicito revisão do **resultado** _____ **deste edital de acordo com a(s) seguinte(s)**
justificativa(s) _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)

3- INSTRUÇÕES

Se houver documentação a ser anexada ao formulário, a mesma deverá ser digitalizada junto com esse documento em arquivo único no formato .pdf.

O candidato deverá:

- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS ALTAMIRA



ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO
MONITORIA EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR

Candidato/a: _____
Matrícula: _____ **Componente curricular** _____
Prof. Orientador: _____
Código da vaga: _____

Total de pontos obtidos: _____

Critério	Pontuação	Obtida
1. Coeficiente de Rendimento acumulado das disciplinas cursadas com base no histórico escolar.	0 a 10	
2. Nota do Componente curricular a ser atendido.	0 a 10	
PONTUAÇÃO TOTAL	MÉDIA DOS CRITÉRIOS (0 – 10)	

OBS: _____

Avaliador (professor orientador):

Altamira/PA, __ de _____ de 2019